

Lei nº 126 de 27-10-955

Extingue no quadro do funcionalismo municipal o cargo de Inspetor Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Teddala decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suprimido no quadro de funcionalismo municipal o cargo de Inspetor Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teddala, 27 de Outubro de 1955

O Prefeito Municipal,

O Secretário,

(a) Gaspar de Paiva Magalhães

(a) J. Baillon Magalhães